



DECISÃO- PEDIDO REEQUILIBRIO DE PREÇOS- INDEFERIMENTO
EMPRESA: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Aos 05 (cinco) dias, do mês de novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos nº. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº.60/2014, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE INDEFERIR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO EM VISTA QUE O PEDIDO FOI PROTOCOLADO FORMALMENTE EM 23/10/2015, PORÉM COM DIVERGENCIAS TAIS COMO:**

- INDEFERIMOS O PEDIDO DE REEQUILIBRIO UMA VEZ QUE O REEQUILIBRIO SOLICITADO NÃO É A MESMA MARCA COTADA NA LICITAÇÃO.
- DA TROCA DE MARCA SERÁ INDEFERIDO, POR NÃO TER SIDO APRESENTADO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS (CARTA DO FABRICANTE) DO REFERIDO ITEM.

“ ESSA DECISÃO SERÁ PASSADA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SERÁ RESPONSÁVEL PARA RECEBER O ITEM LICITADO SOB PENA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.”

Josezite dos Santos
Depto de Compras

Corroborando

Silvana M. Francisco
Secretária de Administração